



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1552 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA PARCIALMENTE O ART. 1º
DA PORTARIA DETRO/PRES. Nº
1.309/2017, DE 28/03/2017.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI- 100005/005720/2020 e

CONSIDERANDO:

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Requisitar, em caráter emergencial, a empresa Linave Transportes LTDA. (RJ-146) para operar as linhas anteriormente requisitadas à empresa Cavalcanti CIA LTDA. (RJ-123) por força da intervenção estabelecida pela Portaria DETRO/PRES. Nº1.309/2017 ficando a segunda empresa dispensada de sua operação.

Empresa Requisitada	Linhas	Frota
Linave Transportes LTDA	420T Nilópolis – Barra da Tijuca (via Mesquita)	SAC 12

Parágrafo Único – a empresa requisitada deverá observar os parâmetros operacionais já fixados por esta Autarquia para a linha em questão.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada, sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/16.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos retroativos a partir de 04/09/2020, conforme disposto nos autos do processo nº SEI- 100005/005720/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO

Presidente
DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, Presidente**, em 21/09/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8392232** e o código CRC **67520965**.